



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/02/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **fevereiro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.536.852.768,98**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.483.819.792,41, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 882.239.210,53.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2020**, creditado em 30/01/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	785.890.620,49	0,2526
FPE	750.962.148,49	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	70.579.136,84	1,4095

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 196.472.655,12	R\$ 187.740.537,12	R\$ 17.644.784,21	R\$ 401.857.976,45

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Banco do Brasil”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de fevereiro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	77.507	-	-	-	490	77.016
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.286.038	-	-	-	5.999	1.280.039
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.215.005	-	-	-	148.902	2.066.103
Multas e Juros (I.R.)	60.661	-	-	-	-	60.661
SUBTOTAL - IR	3.639.212	-	-	-	155.392	3.483.820
Imposto sobre Produtos Industrializados	976.419	-	-	-	113.283	863.136
Multas e Juros (IPI)	19.103	-	-	-	-	19.103
SUBTOTAL - IPI	995.522	-	-	-	113.283	882.239
TOTAL RECEITAS	4.634.734	-	-	-	268.675	4.366.059

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	17.329	16.559		1.386	462	462
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	288.009	275.208		23.041	7.680	7.680
Imposto de Renda Retido na Fonte	464.873	444.212		37.190	12.397	12.397
Multas e Juros (I.R.)	13.649	13.042		1.092	364	364
SUBTOTAL - IR	783.859	749.021		62.709	20.903	20.903
Imposto sobre Produtos Industrializados	194.206	185.574	86.314	15.536	5.179	5.179
Multas e Juros (IPI)	4.298	4.107	1.910	344	115	115
SUBTOTAL - IPI	198.504	189.681	88.224	15.880	5.293	5.293
Retenção para o Fundeb (-20%)	196.473	187.741	17.645			
TOTAL	785.891	750.962	70.579	78.589	26.196	26.196

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/02/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de fev/20**

R\$ 750.962.148,49

FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 398.124.422,21	1,00975	1,2971	R\$ 521.442.158,13

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
69,4365%	30,5635%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 17.838.536	3,8084	R\$ 8.740.954	R\$ 26.579.490
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 21.692.515	4,9004	R\$ 11.247.452	R\$ 32.939.967
Amapá	AP	3,4120	R\$ 17.791.606	3,9821	R\$ 9.139.729	R\$ 26.931.335
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 14.550.321	4,8318	R\$ 11.089.866	R\$ 25.640.187
Bahia	BA	9,3962	R\$ 48.995.748	8,6071	R\$ 19.755.081	R\$ 68.750.829
Ceará	CE	7,3369	R\$ 38.257.689	6,4720	R\$ 14.854.547	R\$ 53.112.236
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 3.598.993	0,6627	R\$ 1.521.056	R\$ 5.120.049
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 7.821.632	2,4221	R\$ 5.559.224	R\$ 13.380.856
Goiás	GO	2,8431	R\$ 14.825.121	3,0315	R\$ 6.957.825	R\$ 21.782.946
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 37.638.737	6,9593	R\$ 15.972.902	R\$ 53.611.639
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 12.034.363	1,9003	R\$ 4.361.540	R\$ 16.395.903
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 6.945.609	1,5496	R\$ 3.556.598	R\$ 10.502.207
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 23.227.640	4,9577	R\$ 11.378.926	R\$ 34.606.566
Pará	PA	6,1120	R\$ 31.870.544	6,2315	R\$ 14.302.467	R\$ 46.173.011
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 24.971.343	4,4079	R\$ 10.117.036	R\$ 35.088.379
Paraná	PR	2,8832	R\$ 15.034.220	2,2112	R\$ 5.075.224	R\$ 20.109.444
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 35.980.551	6,5750	R\$ 15.090.838	R\$ 51.071.389
Piauí	PI	4,3214	R\$ 22.533.601	4,4188	R\$ 10.142.086	R\$ 32.675.687
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 7.966.071	2,0557	R\$ 4.718.237	R\$ 12.684.308
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 21.785.331	4,0366	R\$ 9.264.836	R\$ 31.050.167
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 12.278.919	1,5981	R\$ 3.667.979	R\$ 15.946.898
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 14.681.725	2,8702	R\$ 6.587.685	R\$ 21.269.410
Roraima	RR	2,4807	R\$ 12.935.415	2,4297	R\$ 5.576.667	R\$ 18.512.082
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 6.673.416	1,3602	R\$ 3.122.029	R\$ 9.795.445
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 5.214.421	0,6627	R\$ 1.521.056	R\$ 6.735.477
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 21.667.485	3,8178	R\$ 8.762.717	R\$ 30.430.202
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 22.630.589	3,2396	R\$ 7.435.421	R\$ 30.066.010
TOTAL		100,0	R\$ 521.442.158	100,0	R\$ 229.519.990	R\$ 750.962.148

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME